



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Identificação do Filiado

Nit: 1.656.582.900-5 **CPF:** 059.420.341-41 **Nome:** VANDERSON ALVES NUNES
Data de Nascimento: 14/05/1996 **Nome da Mãe:** ADELAIDE NUNES DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.656.582.900-5	01.970.659/0002-14	MARIA D V BASTOS		Empregado	14/02/2014	14/10/2014	10/2014

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2014	1.061,76		04/2014	1.199,02		05/2014	1.163,32	
06/2014	1.154,30		07/2014	1.039,28		08/2014	1.098,54	
09/2014	879,70		10/2014	395,69				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.656.582.900-5	17.700.984/0001-16	JARDIM MAGALHAES & CIA LTDA		Empregado	01/12/2014	10/05/2015	05/2015

Indicadores:

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
12/2014	934,09					03/2015	963,31	
01/2015	1.049,60		02/2015	951,26				
04/2015	1.011,96		05/2015	144,80				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS

CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Página 2 de 2

11/03/2023 10:50:42

Identificação do Filiado

Nit: 1.656.582.900-5

CPF: 059.420.341-41

Nome: VANDERSON ALVES NUNES

Data de Nascimento: 14/05/1996

Nome da Mãe: ADELAIDE NUNES DA SILVA

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.